



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/180/2009

Congonhas, 8 de junho de 2009.

Exmo. Sr.

Rodolfo Gonzaga da Silva

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (359)
Recebido em 08 de 06 de 2009
Horário 15139

Arnaldo
Assinatura do Responsável

Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei que “**Altera o art. 2º da Lei 2.776, de 27 de março de 2008 e dá outras providências.**”

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N° 040 /2009.

Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo (361)

Recebido em 08 de 06 de 2009

Horário 13:39

(Assinatura)

Assinatura do Responsável

Altera o art. 2º da Lei 2.776, de 27 de março de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 2.776 de 27 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do "Cartão Alimentação" será de R\$100,00 (cem reais), reajustado a partir de 1º de abril de 2009." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente serão custeadas pela dotação constante da Lei de Orçamento vigente neste exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2009.

Congonhas, 5 de junho de 2009.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI N° 040/2009
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
VOTAÇÃO 08 FAVORAVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 09 de junho de 2009

Presidente

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

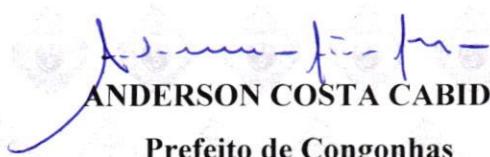
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal para atender as reivindicações do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDICON, durante as negociações do reajuste por ocasião da data base, encaminhamos aos nobres Edis o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo majorar o valor do benefício do “Cartão Alimentação” que é cedido aos servidores públicos municipais, quais sejam, os servidores efetivos, contratados, inativos e pensionistas, além dos comissionados que percebem vencimentos de até 03 (três) salários mínimos.

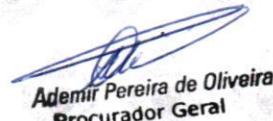
Tal reajuste perfaz um percentual de 42,85%, ademais se tornou necessário o reajuste do “Cartão Alimentação” para que não houvesse a perda do poder aquisitivo do mesmo.

Pelas razões expostas, é que encaminhamos CARÁTER DE URGÊNCIA o presente Projeto de Lei e solicitamos aos nobres Edis a apreciação, análise e aprovação deste.

Congonhas, 5 de junho de 2009.


ANDERSON COSTA CABIDO

Prefeito de Congonhas


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto de Lei que visa conceder aumento do Cartão Alimentação para R\$ 100,00 (cem reais), será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o cumprimento de tais despesas, as quais estimamos um acréscimo mensal de aproximadamente R\$ 30,00 (Trinta reais) a partir de junho de 2009, retroagindo o mês de abril, totalizando um montante de R\$ 692.550,00 (seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e cinqüenta reais), sendo que nos anos de 2010 e 2011, tais valores estão estimados na planilha abaixo.

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) da receita prevista no exercício financeiro atual e 0,47% (zero vírgula quarenta e sete por cento) da despesa prevista neste exercício.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2009, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000, conforme a previsão que foi feita na proposta orçamentária:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÕES	2009	2010	2011
Despesa fixada/projetada para o exercício (A)	146.555.000,00	128.876.612,80	134.623.892,11
Despesa com pessoal prevista - Aumento Cartão (B)	692.550,00	3.078.000,00	3.085.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário (B/Ax100)	0,43%	2,39%	2,29%

Concluímos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dois dias do mês de junho de 2009.

Glauber
Vilma de Moura
Secretaria Municipal da Fazenda

Lúcia Junqueira
Lucinara Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que o Projeto de Lei que visa conceder aumento do Cartão Alimentação para R\$ 100,00 (cem reais), é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Pluriannual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dois dias do mês de maio de 2009.

Alexandre
ALEXANDRE JOSÉ RIBEIRO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, em 08/06/2009



Refere-se ao PL nº 040/
2009.

Para leitura em Plenário,
na 19ª Reunião Ordinária

Romero.



Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 09 de junho de 2009.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Comissão de Obras e Serviços Públicos
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.**

PROJETO DE LEI Nº 040/2009 – Altera o art. 2º da Lei 2.776, de 27 de março de 2008 e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata o presente projeto de reajustar o valor do cartão alimentação concedido mensalmente aos servidores do Executivo, aposentados e pensionistas, com o valor de R\$100,00 a partir de 1º de abril de 2009.

O assunto está inserto no rol de competências do Município, sento de interesse exclusivamente local.

Foi juntada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

A proposta é legal, de iniciativa do Executivo que tem competência para tal e está devidamente justificada.

Somos favoráveis a sua aprovação.

Este é o nosso relatório.

[Handwritten signature]
Relator

CMC/mgrm

Pelas Comissões:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 09 de junho de 2009.



REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

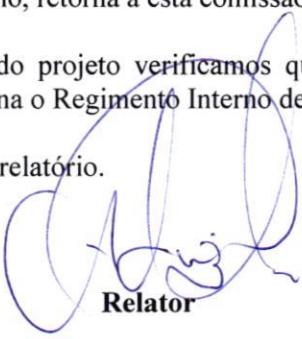
Ref.: Projeto de Lei nº 040/2009 – Altera o art. 2º da Lei 2.776, de 27 de março de 2008 e dá outras Providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 040/2009, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.


Relator


Relator


Relator


Relator

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

REQUERIMENTO N° 168/2009

Exmo.Sr
Rodolfo Gonzaga da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, §§ 1º e 2º, do RI, ouvido o Plenário, requerem a V. Exa. que o(s) projeto(s) abaixo relacionado(s), trâmite(m) em regime de urgência especial, para fins de discussão e votação nesta sessão ordinária.

1 - PROJETO DE LEI 022/2009 – Dá nova redação ao § 2º do art. 14, da Lei nº 2.448, de 12 de dezembro de 2003 e revoga a Lei nº 2.472/2004 (ISSQN).

2 - PROJETO DE LEI 028/2009 – Altera a Lei Municipal nº 2.580, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2009 (Convênio ADECON).

3 - PROJETO DE LEI 029/2009 – Autoriza a concessão de contribuição/subvenção social para a Agência para o Desenvolvimento de Congonhas – ADECON – Projeto Reciclando Vidas).

4 - PROJETO DE LEI 038/2009 – Acrescenta § 3º do art. 47 da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público da Administração Direta e das Autarquias e das Fundações Públícas do Município de Congonhas.

5 - PROJETO DE LEI 039/2009 – Autoriza o Poder Executivo a conceder “Cartão Alimentação Especial (Executivo).

6 - PROJETO DE LEI 040/2009 – Altera o art. 2º da Lei 2.776, de 27 de março de 2008 e dá outras providências (Cartão Alimentação Executivo).

7 - PROJETO DE LEI 041/2009 – Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração do servidor público municipal dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundação Pública Municipal.



Câmara Municipal de Congonhas



8 - PROJETO DE LEI 042/2009 – Altera o art. 2º da Lei 2.786, de 7 de abril de 2008 e dá outras providências (Cartão Alimentação Legislativo)

9 - PROJETO DE LEI 043/2009 – Autoriza o Poder Legislativo a conceder “Cartão Alimentação Especial” – Legislativo.

10 - PROJETO DE LEI 044/2009 – Altera o atual Plano de Custeio da Previdência do Município de Congonhas, a fim de manter o seu equilíbrio atuarial.

Requerem ainda que sejam dispensadas as votações pelo Plenário dos pareceres das redações finais, nos termos do art. 275 do Regimento Interno e convocada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de parecer final nos projetos acima citados.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica para dar celeridade à tramitação dos referidos projetos.

Câmara Municipal de Congonhas, 09 de junho de 2009.

Vereadores:

Pelas conclusões
funcionamento
funcionamento
funcionamento
funcionamento

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR el voto contrário Amaldo

EM 09 / 06 / 09

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 030/2009



Altera o art. 2º da Lei 2.776, de 27 de março de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 2.776 de 27 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do "Cartão Alimentação" será de R\$100,00 (cem reais), reajustado a partir de 1º de abril de 2009." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão custeadas pela dotação constante da Lei de Orçamento vigente neste exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2009.

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de junho de 2009.


RODOLFO GONZAGA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N° 2.860, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

Altera o art. 2º da Lei 2.776, de 27 de março de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 2.776 de 27 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do "Cartão Alimentação" será de R\$100,00 (cem reais), reajustado a partir de 1º de abril de 2009." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão custeadas pela dotação constante da Lei de Orçamento vigente neste exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2009.

Congonhas, 15 de junho de 2009.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 398
Recebido em 14 de 06 de 2009
Horário 17:17

Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 18/06/2009

Referente ao Pl. 040/2009

Arquive-se

A. Perinotomar

